

Comunicado 63/2024- Código BFE para Perícia Médica

Senhor Diretor Escolar,
Senhor Vice-Diretor,
Senhor Gerente de Organização Escolar,

Encaminhamos informações adicionais para o registro de frequência nos dias de perícia.

Informamos que permanece a utilização do código 300 na digitação do BFE (Boletim de Frequência Eletrônico), usado especificamente para a convocação da realização da perícia médica do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), no caso de servidores ingressantes por meio de concurso público, Efetivo e Estável (A e F). O docente contratado (categoria O), também terá o mesmo efeito utilizando o código 013 do BFE.

Outras situações:

1 - o docente que foi convocado e passou por perícia e por sua opção compareceu em suas aulas em período diverso da perícia deverá ter o seu registro de frequência presente, ou seja o código 000;

2 – o docente convocado em outro município com a necessidade de deslocamento em 1 (um) dia anterior da perícia também terá o seu registro frequência no código correspondente a sua categoria considerando esse período como perícia, sem prejuízos.

OBS: O Decreto 29.180/1988 regulamenta as perícias médicas para funcionários, servidores e candidatos a cargos ou funções públicas civis da Administração Centralizada e Autarquias do Estado, não se aplicando aos servidores regidos pela CLT.

Atenciosamente,



DESILEA BRIGATTO MACIEL DOS SANTOS

Diretor II

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO CARLOS

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

desilea.brigatto@educacao.sp.gov.br | 16 3362-4351 4351

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jardim Centenário - São Carlos - CEP 13564-160



De acordo,



DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

descl@educacao.sp.gov.br | 16 3362-4313 4313

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jardim Centenário - CEP 13.564-160 - São Carlos - SP

